



EDITAL DO CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO “BELMIRO SIQUEIRA” DE ADMINISTRAÇÃO CFA Nº 1/2009

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CFA nº 363, de 18 de dezembro de 2008, faz saber que, no corrente ano, realizará concurso para a concessão do *PRÊMIO “BELMIRO SIQUEIRA” DE ADMINISTRAÇÃO*, de âmbito nacional, nas modalidades: **LIVRO**, **ARTIGO ACADÊMICO** e **EMPRESA CIDADÃ**.

O PRÊMIO "BELMIRO SIQUEIRA" DE ADMINISTRAÇÃO, instituído em 1988, tem por finalidade precípua a divulgação e a valorização dos estudos realizados por Administradores e por estudantes dos cursos de bacharelado em Administração que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração no Brasil.

Seção I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Modalidade **LIVRO**:

1.1. A participação na modalidade **LIVRO** é restrita a Administrador brasileiro, nato ou naturalizado, que esteja em dia com suas obrigações para com o seu respectivo CRA.

1.2. Características do Livro:

- a) conter mais de oitenta páginas, impressas;
- b) ser de autoria de Administradores brasileiros, natos ou naturalizados;
- c) sua primeira edição deverá ter ocorrido nos dois anos anteriores ao ano em que a modalidade for contemplada, ou no mesmo ano em que ocorrer a modalidade Livro;
- d) apresentar uma obra por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;
- e) **abordar tema próprio da ciência da Administração.**

2. Modalidade **ARTIGO ACADÊMICO**:

2.1. A participação na modalidade **ARTIGO ACADÊMICO** é restrita a estudante de curso de bacharelado em Administração, matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES), participante do Sistema Federal de Educação Superior ou dos Sistemas Estaduais ou Municipais de Educação Superior.



2.2. Tema para a modalidade Artigo Acadêmico: **“Inovação: desafios e perspectivas”**.

2.3. Características do Artigo Acadêmico:

a) apresentar 1 (um) trabalho por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;

b) obedecer, quando os trabalhos forem apresentados em autoria coletiva, aos requisitos dos artigos 5º e 6º deste Regulamento;

c) atender ao modelo disponibilizado pelo CFA ou, em sua inexistência, às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

d) seguir, quanto às citações contidas no texto e as referências bibliográficas, as normas da ABNT;

e) os trabalhos digitados devem ser editados em *Word for Windows* ou programa compatível, com a fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaçamento simples entre caracteres e palavras, e 1,5 linhas entre linhas, com as configurações das margens das páginas no seguinte formato: superior (3 cm); inferior (2 cm), esquerda (3 cm) e direita (2 cm);

f) estar adequado ao tema previamente estabelecido no Edital do Concurso;

g) o(s) nome(s) do(s) autor(es) não deve(m) constar do corpo do trabalho sob penalidade de desclassificação;

h) conter o resumo do trabalho, no idioma português, em no máximo 1 (uma) página, com definição do campo de abrangência, descrição de objetivos ou resultados esperados e abordagem de problemas e sugestões;

i) o *abstract* deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, em um único parágrafo, e citar as palavras-chave;

j) ser inédito, ou seja, não publicado pela imprensa, exceto quando inserido em documentos de circulação restrita de Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisas.

k) conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) laudas, digitadas no idioma português, de um lado da folha de tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm).

l) Não serão considerados como laudas os elementos pré-textuais e os pós-textuais do trabalho.

3. Modalidade **EMPRESA CIDADÃ**:

3.1. Na modalidade EMPRESA CIDADÃ deverão ser indicadas organizações privadas ou de economia mista que desenvolvam ações empresariais de Responsabilidade Social e de Cidadania bem sucedidas.

3.2. A indicação para esta modalidade deverá ser apresentada por Conselheiro Federal ou pelos Plenários dos CRAs.



3.3. Quando a indicação for de Conselheiro Federal, esta deverá ser apresentada diretamente ao CFA.

Seção II - DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS

4. As inscrições dos Trabalhos concorrentes nas modalidades previstas na Seção I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste Edital, que compreende a apresentação dos trabalhos nos CRAs ou em suas Delegacias, deverão ser realizadas até o dia **31 de julho de 2009**.

5. A inscrição do candidato se efetivará mediante a apresentação dos trabalhos concorrentes às modalidades ARTIGO ACADÊMICO, LIVRO e EMPRESA CIDADÃO nos CRAs ou em suas Delegacias.

6. Os trabalhos poderão ser enviados via postal para o endereço do CRA em que o candidato se encontra registrado, disponíveis no site do CFA ou no Edital do concurso.

7. Será considerada a data de postagem para validação da inscrição. O CRA não pode se responsabilizar por quaisquer problemas relacionados a extravios ou demora excessiva na entrega por parte dos serviços de correios.

8. Não serão aceitos trabalhos com data de postagem posterior ao indicado no Edital do concurso e que não tenha cumprido com qualquer um dos requisitos necessários para inscrição em CRA.

9. Por ocasião da inscrição nas modalidades ARTIGO ACADÊMICO, após a conferência, os itens abaixo relacionados deverão ser acondicionados em envelopes específicos, com a indicação, em suas partes externas, da modalidade e também do pseudônimo adotado, de forma que estejam separados os trabalhos dos itens relacionados aos contatos do candidato:

- a) 1 (uma) via impressa do trabalho concorrente, contendo apenas o pseudônimo do candidato, destacado no alto das primeiras páginas dos textos e, ainda, gravadas em CD-ROM ou DVD-R/+R sendo vedado qualquer tipo de identificação direta ou indireta dos(s) autor(es);
- b) nome completo, endereço postal, telefone, fax, e-mail, título da monografia, pseudônimo adotado e indicação do CRA (Conselho Regional de Administração) de sua jurisdição.

10. O(s) candidato(s) à modalidade LIVRO deverá(ão) apresentar:

- a) 6 (seis) exemplares da obra;
- b) informações relativas a nome completo; endereço postal; telefone; fax; e-mail; certidão de regularidade expedida pelo CRA (Conselho Regional de Administração) e fotocópia da Carteira de Identidade Profissional, que, após serem conferidas, deverão ser acondicionadas em envelope único, fechado.



11. Para a modalidade EMPRESA CIDADÃ deverá ser apresentado:

- a) o memorial descritivo ou o balanço social da organização;
- b) a justificativa da indicação;
- c) material gráfico alusivo à empresa concorrente ou às ações desenvolvidas no âmbito da responsabilidade social, caso haja.

12. Para o deferimento das inscrições em cada uma das modalidades, serão observados os prazos e os requisitos estabelecidos no Edital do Concurso, devendo ser exigido do candidato:

a) certidão de regularidade, expedida pelo CRA, quando se tratar de Administrador, sendo o mesmo isento de taxa de expedição da certidão;

b) comprovante de matrícula fornecido por Instituição de Ensino Superior e fotocópia da Carteira de Identidade, quando se tratar de aluno de curso de Bacharelado em Administração;

13. Por ocasião das inscrições nos CRAs serão observados se os LIVROS, as MONOGRAFIAS e as indicações para a modalidade EMPRESA CIDADÃ atendem ao disposto na referida Seção I deste Edital.

Seção III - DAS PREMIAÇÕES

14. Modalidade **LIVRO**: O vencedor receberá certificado, troféu e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). (*)

15. Modalidade **ARTIGO ACADÊMICO**:

- a) 1º lugar: certificado, troféu e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); (*)
- b) 2º lugar: certificado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); (*)
- c) 3º lugar: certificado e R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) (*)

(*) valor bruto, sujeito à dedução de impostos e contribuições sociais.

16. Modalidade **EMPRESA CIDADÃ**:

- a) O vencedor receberá certificado e troféu.

17. No caso da solenidade de entrega ocorrer fora da jurisdição do CRA os vencedores de todas as modalidades receberão diária e passagem aérea de ida e volta de sua cidade de origem até o local de premiação. Quando se tratar de trabalhos de autoria coletiva, apenas um dos integrantes receberá diária e passagem aérea até o local de premiação.



Seção IV - DOS COMITÊS DE JULGAMENTO

18. Critérios para participação nos Comitês de Julgamento do CFA e dos CRAs:

a) os CRAs e o CFA designarão Comitês de Julgamento de primeira e segunda instâncias, respectivamente;

b) não poderão integrar os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA os Conselheiros Regionais e Federais que indicarem concorrentes para a modalidade EMPRESA CIDADÃ;

c) as decisões do Comitê de Julgamento do CFA serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, não podendo ocorrer empate entre os vencedores.

Seção V - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TRABALHOS E DAS INDICAÇÕES NOS CRAs E NO CFA

19. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA observarão os critérios abaixo relacionados para o exame e seleção dos trabalhos e dos concorrentes, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos na Seção II - DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS do presente Edital do Concurso:

19.1. Modalidade **LIVRO**:

- a) aplicabilidade;
- b) atualidade;
- c) criatividade.

19.2. Modalidade **ARTIGO ACADÊMICO**:

- a) adequação ao tema;
- b) objetividade;
- c) criatividade;
- d) aplicabilidade.

19.3. Modalidade **EMPRESA CIDADÃ**:

a) Organização de direito privado que tenha adicionado às suas competências básicas um comportamento ético e socialmente responsável, estabelecendo como meta a preservação do meio ambiente, do patrimônio cultural, a promoção dos direitos humanos ou a construção de uma sociedade economicamente próspera e socialmente justa;



b) Balanço social que demonstre os esforços da organização no sentido de consolidar o sucesso econômico com a diminuição dos impactos sociais e ambientais decorrentes de sua atividade produtiva.

20. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA decidirão sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade e coerência do texto exigidos para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Regulamento.

Seção VI - DO JULGAMENTO NOS CRAs E NO CFA

21. Tanto os Comitês de Julgamento dos CRAs quanto o do CFA conhecerão apenas os Artigos Acadêmicos e os Livros concorrentes, sendo vedado aos mesmos conhecerem as informações indicadas nas alíneas **a** e **b** do item 9 e alíneas **a** e **b** do item 10 da Seção I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, bem como a identificação dos autores das Monografias.

22. Os Comitês de Julgamento dos CRAs selecionarão:

- a) 1 (um) concorrente na modalidade LIVRO;
- b) 1 (um) concorrente na modalidade ARTIGO ACADÊMICO;
- c) 1 (uma) organização na modalidade EMPRESA CIDADÃ.

23. O Comitê de Julgamento do CFA selecionará:

- a) 3 (três) concorrentes na modalidade ARTIGO ACADÊMICO;
- b) 1 (um) concorrente na modalidade LIVRO;
- c) 1 (uma) organização na modalidade EMPRESA CIDADÃ.

24. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA apresentarão aos seus respectivos Plenários os resultados das classificações, para homologação.

Seção VII - DO ENCAMINHAMENTO DOS TRABALHOS AO CFA

25. O CRA encaminhará ao Comitê de Julgamento do CFA até o dia **31 de agosto de 2009**:

- a) os itens constantes na Seção I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- b) os itens constantes das alíneas **a** e **b** do item 9 e as alíneas **a** e **b** do item 10 deste Edital;
- c) a ata de reunião do seu Comitê de Julgamento e o extrato da ata da reunião do seu Plenário que homologou o resultado do julgamento;



- d) o CRA encaminhará ao CFA 1 (um) exemplar de cada um dos trabalhos classificados nas modalidades previstas neste Regulamento para concorrer em âmbito nacional;
- e) a justificativa elaborada por Conselheiro Regional ou pelo Plenário do CRA, que deverá conter os motivos pelos quais a EMPRESA CIDADÃ está sendo indicada, será encaminhada para o CFA com 6 (seis) exemplares do material gráfico, caso haja.

Seção VIII – DO JULGAMENTO FINAL NO CFA

26. O Comitê de Julgamento do CFA classificará os ARTIGOS ACADÊMICOS, os LIVROS concorrentes e as indicações para a modalidade EMPRESA CIDADÃ até o dia **15 de dezembro de 2009**.

27. O Plenário do CFA deverá homologar a classificação efetuada pelo seu Comitê de Julgamento.

Seção IX – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

28. Os prazos de inscrição e apresentação dos trabalhos, para a classificação em âmbito nacional, serão fixados pelo Plenário do CFA, mediante proposta da Câmara de Formação Profissional.

29. A entrega do trabalho ou a inscrição da candidatura significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as exigências deste Regulamento e do Edital.

30. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Regulamento acarretará a desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão dos Comitês de Julgamento do CFA ou dos CRAs, devidamente fundamentada.

31. Os ARTIGOS PROFISSIONAIS, os ARTIGOS ACADÊMICOS, as DISSERTAÇÕES DE MESTRADO e as TESES DE DOUTORADO que se constituem na modalidade PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU e as experiências das EMPRESAS CIDADÃS poderão ser reunidos em publicações de responsabilidade do CFA e, após sua publicação, será permitida a reprodução, sem ônus, nos meios de comunicação, desde que haja a citação da fonte e do autor, devendo ser respeitado o conteúdo essencial do trabalho, sem qualquer termo de retribuição pelo CFA.

32. Todos os materiais e cópias, apresentados ao Comitê de Julgamento do CFA, não serão devolvidos aos autores.

33. O Comitê de Julgamento do CFA decidirá sobre as situações não previstas neste Regulamento e no Edital.

34. As providências necessárias à concessão do Prêmio serão objeto de Edital, com divulgação nacional nos veículos de comunicação do Sistema CFA/CRAs.



35. Não poderão concorrer, em nenhuma das modalidades, os integrantes dos Comitês de Julgamento, os Conselheiros Federais e Regionais e os Empregados do Sistema CFA/CRA's.

36. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Seção X – LOCAIS DE INSCRIÇÕES

CONSELHOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS

Presidente: Adm. MARIA DO ROSÁRIO FEITOSA SOUZA

Rua João Nogueira nº 51 - Farol

57021-400 - MACEIÓ/AL

Fone: (82) 3221-2481- Fax: (82) 3221-2481

E-mail: craal@veloxmail.com.br - Home Page: www.craal.org.br

Horário de funcionamento: 08:00 às 14:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS

Presidente: Adm. NELSON ANICETO FONSECA RODRIGUES

Rua Apurinã, 71 - Praça 14

69020-170 - MANAUS/AM

Fone: (92) 3303-7100 - Fax: (92) 3633-4261

E-mail: craamrr@craamrr.org.br - Home Page: www.craamrr.org.br

Horário de funcionamento: 08:00 às 14:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Presidente: Adm. TÂNIA MARIA DA CUNHA DIAS

Av. Tancredo Neves nº 999 - Ed. Metropolitano Alfa - Salas 601/602 - Caminho das Árvores
41820-021 - SALVADOR/BA

Fone: (71) 3311-2583 - Fax: (71) 3311-2573

E-mail: cra-ba@cra-ba.org.br - Home Page: www.cra-ba.org.br

Horário de funcionamento: 09:00 às 17:30

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ

Presidente: Adm. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA

Rua Dona Leopoldina nº 935 - Centro

60110-001 - FORTALEZA/CE

Fone: (85) 3421-0909/3421-0901 - Fax: (85) 3421-0900

E-mail: presidente@cra-ce.org.br - Home Page: www.cra-ce.org.br

Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Presidente: Adm. CARLOS ALBERTO FERREIRA JÚNIOR
SAUS - Quadra 6 – 2º Pavimento - Conj. 201 - Ed. Belvedere
70070-915 - BRASÍLIA/DF
Fone: (61) 4009-3333 - Fax: (61) 4009-3399
E-mail: presidencia@cradf.org.br - Home Page: www.cradf.org.br
Horário de funcionamento: 09:00 às 17:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Presidente: Adm. HÉRCULES DA SILVA FALCÃO
Rua João Balbi, 40 - Bento Ferreira
29050-080 - VITÓRIA/ES
Fone: (27) 2121-0500 - Fax: (27) 2121-0539
E-mail: craes@craes.org.br - Home Page: www.craes.org.br
Horário de funcionamento: 09:00 às 18:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

Presidente: Adm. DEVANIR FERREIRA SOBRINHO
Rua 1.137, nº 229, Setor Marista
74180-160 - GOIÂNIA/GO
Fone: (62) 3230-4769 - Fax: (62) 3230-4731
E-mail: crago@crago.org.br - Home Page: www.crago.org.br
Horário de funcionamento: 08:00 às 19:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

Presidente: Adm. JORGE HENRIQUE MARIANO CAVALCANTE
Rua José Bonifácio, 920 – Centro
65010-020 - SÃO LUIS/MA
Fone: (98) 3231-4160/3231-2976 - Fax: (98) 3231-4160/231-2976
E-mail: crama@elo.com.br - Home Page: www.cra-ma.org.br
Horário de funcionamento: 12:00 às 19:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO

Presidente: Adm. ÁLVARO SCOLFARO
Rua 05 - Quadra 14 - Lote 05 - CPA - Centro Político e Administrativo
78050-900 - CUIABÁ/MT
Fone: (65) 3644-4769 - Fax: (65) 3644-4769
E-mail: cra.mt@terra.com.br - Home Page: www.cramt.org.br
Horário de funcionamento: 08:00 às 17:30

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

Presidente: Adm. MARTA OTTO ANTUNES NOGUEIRA
Rua Bodoquena nº 16 - Amambai
79008-290 - CAMPO GRANDE/MS
Fone: (67) 3316-0300
E-mail: presidencia@crams.org.br - Home Page: www.crams.org.br
Horário de funcionamento: 08:00 às 17:30



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Presidente: Adm. GILMAR CAMARGO DE ALMEIDA
Avenida Afonso Pena nº 981 - 1o. Andar - Centro - Ed. Sulacap
30130-907 - BELO HORIZONTE/MG
Fone: (31) 3274-0677 - 3213-5396 - Fax: (31) 3273-5699/3213-6547
E-mail: presidencia@cramq.org.br - Home Page: www.cramq.org.br
Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ E DO AMAPÁ

Presidente: Adm. ALDEMIRA ASSIS DRAGO
Rua Osvaldo Cruz nº 307 - Comércio
66017-090 - BELÉM/PA
Fone: (91) 3202-7889 - Fax: (91) 3202-7851
E-mail: secretaria@crapaap.com.br - Home Page: www.crapaap.com.br
Horário de funcionamento: 09:00 às 15:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAIBA

Presidente: Adm. MARCO ANTÔNIO MÉLO DE OLIVEIRA
Av. Piauí nº 791 - Bairro dos Estados
58030-331 - JOÃO PESSOA/PB
Fone: (83) 3224-3101/3243-3123
E-mail: crapb@crapb.org.br - Home Page: www.crapb.org.br
Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Presidente: Adm. GILBERTO SERPA GRIEBELER
Rua Cel. Dulcídio nº 1565 - Água Verde
80250-100 - CURITIBA/PR
Fone: (41) 3311-5555 - Fax: (41) 3311-5566
E-mail: presidencia@cra-pr.org.br - Home Page: www.cra-pr.org.br
Horário de funcionamento: 09:00 às 18:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

Presidente: Adm. MAURI VIEIRA COSTA
Rua Marcionilo Pedrosa nº 20 - Casa Amarela
52051-330 - RECIFE/PE
Fone: (81) 3268-4414/3441-4196 - Fax: (81) 3268-4414
E-mail: cra@crape.com.br - Home Page: www.crape.com.br
Horário de funcionamento: 08:00 às 14:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ

Presidente: Adm. CARLOS HENRIQUE MENDES DA ROCHA
Rua Áurea Freire, nº 1349 - Jóquei - 64049-160 - TERESINA/PI
Fone: (86) 3233-1704 - Fax: (86) 3233-1704
E-mail: administrativo@cra-pi.org.br - Home Page: www.cra-pi.org.br
Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Presidente: Adm. WALLACE DE SOUZA VIEIRA
Rua Professor Gabizo nº 197 - Edf. Belmiro Siqueira – Tijuca
20271-064 - RIO DE JANEIRO/RJ
Fone: (21) 3872-9550 - Fax: (21) 3872-9550
E-mail: secretaria@cra-rj.org.br - Home Page: www.cra-rj.org.br
Horário de funcionamento: 09:00 às 18:00

REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Presidente: Adm. IONE MACÊDO DE MEDEIROS SALEM
Rua Coronel Auriz Coelho nº 471 - Lagoa Nova
59075-050 - NATAL/RN
Fone: (84) 3234-6672/9328 - Fax: (84) 3234-6672/9328
E-mail: immsalem@uol.com.br - Home Page: www.cram.com.br
Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Presidente: Adm. RUY PEDRO BARATZ RIBEIRO
Rua Marcílio Dias nº 1030 - Menino Deus
90130-000 - PORTO ALEGRE/RS
Fone: (51) 3014-4700/3014-4769 - Fax: (51) 3233-3006
E-mail: diretoria@crars.org.br; secretaria@crars.org.br
Home Page: www.crars.org.br
Horário de funcionamento: 08:30 às 17:30

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA E DO ACRE

Presidente: Adm. JOSÉ LUIZ DE ARRUDA
Rua Tenreiro Aranha nº 2.978 - Olaria
78902-050 - PORTO VELHO/RO
Fone: (69) 3221-5099/3224-1706 - Fax: (69) 3221-2314
E-mail: presidencia@cra-ro-ac.org.br - Home Page: www.cra-ro-ac.org.br
Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA

Presidente: Adm. CARLOS AUGUSTO MATOS DE CARVALHO
Avenida Benjamin Constant nº 1171 - Sala 10 - Centro Comercial Atrium - Centro 69301-021 - BOA VISTA/RR
Fone: (95) 3624-1448/3224-9635 - Fax: (95) 3624-1448
E-mail: crarr@technet.com.br - Home Page:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

Presidente: Adm. JAIME JOSÉ MORA
Rua dos Ilhéus nº 38 - Edf. APLUB - Salas 604/606 - Centro
88010-560 - FLORIANÓPOLIS/SC
Fone: (48) 3224-4181/6545/8622 - Fax: (48) 3224-0550
E-mail: crasc@crasc.org.br - Home Page: www.crasc.org.br
Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Presidente: Adm. WALTER SIGOLLO
Rua Estados Unidos nº 865/889 - Jardim América
01427-001 - SÃO PAULO/SP
Fone: (11) 3087-3200 - Fax: (11) 3087-3256
E-mail: secretaria@crasp.gov.br - Home Page: www.crasp.com.br
Horário de funcionamento: 08:30 às 17:30

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Presidente: Adm. CARLOS MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS
Rua Senador Rollemberg, 513 - São José
49015-120 - ARACAJU/SE
Fone: (79) 3214-2229/3214-3983 - Fax: (79) 3214-3983/3214-2229
E-mail: cra-se@infonet.com.br; presidencia.crase@infonet.com.br
Home Page: www.infonet.com.br/cra-se
Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINS

Presidente: Adm. RENATO JAYME DA SILVA
Quadra 104 Sul, Rua SE 01, Conjunto 01, Lote 26, Sala 02 - Centro Empresarial Norte -
Centro
77020-014 - PALMAS/TO
Fone: (63) 3215-1240/3215-8414
E-mail: atendimento@crato.org.br - Home Page: www.crato.org.br
Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00

Brasília, 12 de fevereiro de 2009.

Adm. Gustavo Breno Bandeira Galindo
Diretor de Formação Profissional
CRA/PE nº 6593

Adm. Roberto Carvalho Cardoso
Presidente do CFA
CRA/SP nº 097